

**AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA****RETIFICAÇÃO**

No item 2.2.9 da Ata de Reunião da SJO nº 19/2019, de 31 de julho de 2019, publicada no Portal da Anvisa em 06 de agosto de 2019 na área "Recursos Administrativos",

Onde se lê:

"Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, **CONHECER** e **DAR PROVIMENTO** ao recurso, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 620/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA."

Leia-se:

"Decisão: A Gerência-Geral de Recursos decidiu, por unanimidade, **NÃO CONHECER** o recurso **POR INTEMPESTIVIDADE** e **REFORMAR DE OFÍCIO** a decisão *a quo* para retornar o processo [25351.555722/2017-02](#) à área técnica com vistas à adoção das medidas administrativas adequadas para o seguimento regular do recurso sob expediente nº 0822414/18-5, acompanhando a posição do relator descrita no Voto nº 620/2019 - CRES2/GGREC/GADIP/ANVISA."



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Machado Luz, Coordenador Processante**, em 12/08/2019, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0688271** e o código CRC **4E2F7AD8**.